



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.292/2012

“Torna obrigatória a fixação de lista de medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal, em todos os consultórios médicos das Unidades de Saúde do Município e dá outras providências.”

Eu, **DIRCEU LUIZ LANZARINI** – Prefeito de Amambai – MS. no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 05/03/2012 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica obrigatória a fixação, em local de fácil visualização, de listagem contendo todos os medicamentos disponíveis na rede pública de saúde.

Parágrafo Único – A listagem referida no caput deverá ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, para todas as Unidades de Saúde do Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2012.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal


BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).

Diário nº 0544 - FLS 02

Em 12 de Março de 2012

Republicada por incorreção

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).

Diário nº 0547 - FLS 01

Em 15 de Março de 2012

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS